

868227 1500



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Processo Roden ca 0013/2019  
2019.1.1.01081-70.

Assunto: *Alceu Rodrigues da Cunha*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Of. 1013

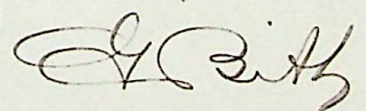
27 de setembro de 1940.

Vol. 1013  
3660

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT-1500/39, referente a dois alqueires de terras situados no lugar denominado "Valão da Louça", em que é interessado ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria informar qual a situação, em relação à Fazenda Nacional de Santa .. Cruz, das terras e respectivos interessados mencionados no documento apresentado pelo requerente.

Atenciosas saudações.

D. O. de 7/10/40 fls. 19100  
A Comissão, 



(Decreto-Lei 893)

Of. 826

A de Junho de 1940

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo PCERTT nº 1.500/39, em que é interessado o Snr. ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, junto vos enviamos o referido processo, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
D. O. de 22/6/40, fls. 11.933  
[Signature]

P. CERTT 3000

257  
11/40



MA/HLB

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

845-M.V.

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 22 de novembro de 1940

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicitados  
no ofício n. 1.013, de 24 de setembro último, dessa Co-  
missão, passo às vossas mãos o incluso processo n.....  
80.384/40, relativo a terras em Valão da Louça, pelas  
quais é interessado Alceu Rodrigues da Cunha.

Atenciosas saudações.

HOMERO DUARTE

(Chefe do Serviço)

Proc. 80.384/40

ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA D/D/U/ referidos no ofício acima.

" Processo n/80.384/40- Rquerente: ALCEU RODRIGUES DA CUNHA.  
Em atenção aos termos do ofício n/1.013 de fls. 7, da PCERTT. abaixo informo:  
As terras, as quais o requerente ocupa e diz terem sempre pertencido a Jo-  
sê Lopes no seu requerimento a fls. 2, acham-se lançadas as fls.259 do li-  
vro 22, livro de registro Lançamentos de Foreiros do Est.do Rio, como afora-  
das a Bento José Baptista Braga, e situadas no Ribeirão das Pedras e incur-  
sas na pena de comisso pela falta de pagamento de fóros desde o ano de -  
1933, e nada constando nos demais livros do arquivo desta Fazenda com re-  
lação a Anibal Francisco da Rocha e Paulina Candáda da Conceição, viuva de  
José Lopes ambos mencionados no referido documento. Julgando ter satisfei-

satisfeito no que ora solicita a PCERTT. submeto ó presente a consideração do Sr. Dr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, 18 de outubro de 1940 - a) EMANUEL DA SILVEIRA CAMARA, Engenheiro serie XVIII.

4803

16-8-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo POERTT 1 500/39, referente a dois alqueires de terras situados no lugar denominado "Valão da Louça", em que é interessado ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, incluo vos remetemos, novamente, o referido processo, para que essa Divisão se sirva reexaminar o caso quanto ad aproveitamento das referidas terras para colonização, tendo em vista tratar-se de área que mede apenas dois alqueires, toda ela situada em morro muito acidentado e apresentando as benfeitorias descritas na informação de fls. 5 veros, prestada pela Secção de Terras.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Aprovado em sessão de hoje*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Em 24-9-45*

a) Plínio

a) Henrique

a) Luciano

### RELATÓRIO

ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, dizendo-se ocupante de dois alqueires de terras, no lugar denominado "Valão da Louça", no 2º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, foresiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentou, para prova de sua posse

o recibo da quantia de 250.000, ou Cr\$ 250,00, que lhe passou em 7 de maio de 1925 ANIBAL FRANCISCO DA ROCHA, por quanto lhe teria vendido as benfeitorias que possuía nos terrenos de PAULINA CANDIDA DA CONCEIÇÃO no lugar denominado Valão das Louças, em Caçador, município de Itaguaí.

Convitado a fazer a prova de que era dono das benfeitorias existentes nas terras, e que em seu requerimento dizia consistirem em plantações de 1.500 pés de bananeiras, aguçados pés de laranjeiras, mandioca, batatas etc, a vista da informação prestada pela D.P.U., hoje S.P.U., de que as terras ocupadas pelo requerente se encontram lançadas no Registro de Lançamento de Foresiros da Fazenda Nacional de Santa Cruz como aforadas a BENTO JOSÉ BAPTISTA BRAGA e incursos em comisso desde 1933 por falta de pagamento de fóros, nada constando com relação a ANIBAL FRANCISCO DA ROCHA e PAULINA CANDIDA DA CONCEIÇÃO, viúva de JOSE LOPES, este apontado no requerimento como proprietário das terras, quem atendeu ao convite foi CRISTOVÃO RODRIGUES DA CUNHA, filho de ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, por já ser este falecido e apresentou, com o requerimento de 8-6-1945, os seguintes documentos:

- a) atestado assinado por FREDERICO ELIZER RIBEIRO, JOSÉ JOAQUIM FLORES e LEVY DA COSTA MOREIRA, residentes no 3º distrito do município de Itaguaí, de que CRISTOVÃO RODRIGUES DA CUNHA, filho de ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, já falecido está de posse, há mais de 15 anos, de 2 alqueires de terras situadas no lugar denominado Ribeirão das Pedras, no município de Itaguaí, e que as escrituras definitivas existentes nas referidas terras

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- terras foram feitas pelo ocupante e seu falecido pai.
- b) Certidão do registro de nascimento, passado pelo Oficial do Registro Civil no 24 distrito do município de Pirai, de CRISTOVÃO, filho de ALCEU RODRIGUES DA CUNHA e sua mulher HALBINA MARIA DOS SANTOS;
- c) Certidão do registro de obito de ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, falecido em 27-7-1940, no estado de viuvo, passado pelo Oficial do Registro Civil de Caçador, 42 distrito do município de Itaguaí.

Tendo sido ouvida a D.T.C., por se tratar de terras rurais, que podiam interessar à colonização, informou aquela Divisão, em 23-5-1940, que as terras referidas no requerimento de ALCEU RODRIGUES DA CUNHA estão localizadas dentro da área da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no local denominado Vação da Louça, a 8 Km a esquerda do R. 52 da Rodovia Rio São Paulo, todas em morro muito acidentado e apresentou as seguintes benfeitorias:

- 1 casa de 3,50 m x 12,70 m coberta de sapê, paredes de estuque e 4 cômodos, sendo um assoalhado;
- 1 casa de 3,30 m x 6,60 m coberta de telhas tipo frances, paredes de estuque e 3 cômodos;
- 2.000 bananeiras;
- 400 pés de café.

O Sr. diretor da D.T.C., ao restituir o processo à Comissão declarou que as terras interessavam a colonização, mas novamente solicitada aquela Divisão para um reexame, tendo em vista tratar-se da área que mede apenas dois alqueires, toda ela situada em terreno muito acidentado e apresentando as benfeitorias descritas na informação de fls. 5 verso, prestada pela Secção de Terras, reconheceu a sua primeira declaração para informar que as terras não interessavam à colonização.

Atendendo a essa informação, aos documentos apresentados por ALCEU RODRIGUES DA CUNHA e seu filho CRISTOVÃO RODRIGUES DA CUNHA e a secretaria da Comissão ter verificado não constar de livro indice de seu protocolos entrada de nenhum papel ou requerimento suscrito por BENITO JOSÉ BATISTA BRAGA, fezeiro ex-comissário das terras, ao espólio de ALCEU RODRIGUES DA CUNHA, ou a CRISTOVÃO RODRIGUES DA CUNHA, se fizer a prova de que é filho unico, deve ser reconhecida a preferencia para a aquisição do dominio pleno dos dois alqueires de terras, situa

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

situadas no lugar Valão das Louças, 4º distrito do município de Itaguaí, de qua o finado era ocupante e nas quais possuía as benfeitorias verificadas pela Secção de Terras da D.T.C., em vistoria local e que procedeu, ou direito a ser indenizado do valor das mencionadas benfeitorias, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 899, devendo o processo ser remetido ao S.P.V., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 1945

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA  
- Relator -